



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PARECER Nº 019/2026

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Proponente: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA FINALIDADE PEDAGÓGICA DO PROJETO ‘ESQUETE RESTAURATIVA – O DRAGÃO DINDONHO: LITERATURA INFANTIL, JUSTIÇA RESTAURATIVA E CULTURA DE PAZ NO AMBIENTE ESCOLAR’, DESTINADO À PREMIAÇÃO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais o Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a concessão de apoio financeiro, no limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à finalidade pedagógica do Projeto “Esquete Restaurativa – O Dragão Dindonho: Literatura Infantil, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz no Ambiente Escolar”, desenvolvido no âmbito do Doutorado Profissional UFT/ESMAT e destinado aos alunos do 9º ano da Escola Estadual de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

A proposição estabelece que o apoio financeiro será destinado à premiação das três melhores apresentações, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para o primeiro lugar, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o segundo lugar e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o terceiro lugar. Os recursos serão operacionalizados por intermédio da Associação de Apoio da unidade escolar, observadas as regras de execução, comprovação e prestação de contas estabelecidas pelo Município.

O Projeto condiciona a concessão do apoio à existência de dotação orçamentária própria e suficiente, à observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ao cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira e à regularidade da entidade responsável pela operacionalização dos recursos. Prevê, ainda, que as despesas correrão por conta de recursos ordinários/livres do Município, vedada a utilização de recursos do FUNDEB.

A Assessoria Jurídica das Comissões manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do Projeto de Lei nº 011/2026, com ressalvas quanto à formalização da transferência dos recursos, definição dos critérios de premiação, comprovação da regularidade da Associação de Apoio e prestação de contas, opinando pelo prosseguimento da matéria após a observância das providências indicadas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais examinar a matéria sob os aspectos



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

relacionados à Administração Pública e às políticas públicas sociais, especialmente quanto ao interesse público e aos benefícios decorrentes da proposição.

O Projeto de Lei nº 011/2026 autoriza apoio financeiro de até R\$ 2.000,00 para finalidade pedagógica do Projeto “Esquete Restaurativa – O Dragão Dindonho: Literatura Infantil, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz no Ambiente Escolar”, destinado aos alunos do 9º ano da Escola Estadual de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

A iniciativa apresenta finalidade educacional, cultural e social, utilizando literatura, dramatização teatral e práticas restaurativas para trabalhar valores como respeito, empatia, escuta, responsabilização, comunicação não violenta, prevenção de conflitos e cultura de paz, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

Sob a perspectiva das políticas públicas sociais, verifica-se que a proposição se relaciona com ações de educação, cidadania e proteção de crianças e adolescentes, apresentando público-alvo definido e finalidade de interesse público. O apoio previsto possui caráter específico e limitado, destinado à premiação das três melhores apresentações do projeto.

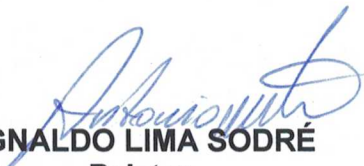
A Comissão considera, ainda, as ressalvas constantes do parecer da Assessoria Jurídica das Comissões, especialmente quanto à regularidade da Associação de Apoio responsável pela operacionalização dos recursos, à formalização do instrumento adequado, ao plano de trabalho, aos critérios objetivos de avaliação e premiação, à fiscalização e à prestação de contas.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o Projeto de Lei nº 011/2026 e o Parecer Jurídico constante dos autos, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à regular tramitação e aprovação da matéria, por reconhecer o interesse público e a pertinência da proposição no âmbito das políticas públicas sociais, observadas as ressalvas e recomendações constantes do Parecer Jurídico.

É o voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 21 de setembro de 2026.


AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública, Urbanismo e Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais, reunida na forma regimental, após análise do Projeto de Lei nº 011/2026 e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação e à aprovação da matéria, considerando o interesse público, a finalidade educacional e social da iniciativa e sua contribuição para ações de cidadania, prevenção de conflitos e cultura de paz no ambiente escolar, observadas as ressalvas constantes do Parecer Jurídico.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão

AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator

RÔMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO
Membro